



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO CONCLUSIVO DA LICITAÇÃO

Da: Pregoeira Municipal de Itapecuru - Mirim
Ao: Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal,

A Pregoeira Municipal designada pela Portaria 962/2021, de 26/08/2021, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Sa. o relatório referente a licitação abaixo identificada:

DA LICITAÇÃO:

Foi realizado processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 009/2021, no dia 22 de setembro de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), adiada para o dia 05 de outubro de 2021 às 9h00min (nove horas), oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 116/2021, autuado e numerado na forma da lei.

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO:

O aviso da licitação (resenha do edital) foi publicado de acordo com a legislação vigente, nos seguintes locais:

- **Diário Oficial do Município – DOM**, Publicações de Terceiros, em 09.09.2021, página 272, 09 (nove) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **Jornal de Grande Circulação**, em 14.01.2020, 08 (oito) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **Diário Oficial do Estado – DOE**, Publicações de Terceiros, em 10.09.2021, página 273, 08 (oito) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Quem participou:

- **T. dos Santos Empreendimentos – EPP.**
- **São Raimundo Projetos Educacionais e Sociais – EPP.**
- **LF Produções Eireli - ME.**
- **Laécio da Silva Comércio e Serviços – ME.**
- **Skar Comércio de Alimentos LTDA - EPP.**
- **A.A. de Oliveira Eireli – ME.**
- **Goldem Comércio Eireli – EPP.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- **J Marinho Cordeiro Eireli – ME.**
- **ACE Comércio e Serviços LTDA – ME.**
- **WCR Bezerra – EPP.**
- **E. Gonçalves Comércio e Serviços – ME.**
- **RS Marques Comércio e Serviços Eireli – ME.**
- **AHC Silva Eireli – ME.**
- **Purus Comércio e Serviços – ME.**
- **77HE Comércio e Serviços LTDA – ME.**
- **Comercial Ferroplastma LTDA – EPP.**
- **Mix Empreendimentos e Serviços LTDA – EPP.**
- **J L D Y Comércio e Serviços Eireli – ME.**
- **Comsul – Comércio Sucesso LTDA – ME.**
- **SRB de Paula Eireli – ME.**
- **Hilda Alves Beserra – EPP.**
- **Talc Comércio Eireli – EPP.**
- **F M Meira Eireli – EPP.**
- **J P Milhomem Distribuidora Eireli – EPP.**

A sessão pública foi realizada na data prevista (22/09/2021), às 08h30min (oito horas e trinta minutos), suspensa para o dia 05 de outubro de 2021 às 09h00min.

De acordo com o aviso de resultado de análise e julgamento das propostas apresentadas, às vistas das existenciais constantes no edital, a pregoeira deliberou pela desclassificação de algumas empresas e aceitação de outras, conforme relação abaixo:

Desclassificadas:

- **T. dos Santos Empreendimentos – EPP; São Raimundo Projetos Educacionais e Sociais – EPP; LF Produções Eireli – ME; Laécio da Silva Comércio e Serviços – ME; A.A. de Oliveira Eireli – ME; J Marinho Cordeiro Eireli – ME; E. Gonçalves Comércio e Serviços – ME; RS Marques Comércio e Serviços Eireli – ME; AHC Silva Eireli – ME; Purus Comércio e Serviços – ME; Mix Empreendimentos e Serviços LTDA – EPP; J L D Y Comércio e Serviços Eireli – ME; SRB de Paula Eireli – ME; Hilda Alves Beserra – EPP; J P Milhomem Distribuidora Eireli – EPP.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Classificadas:

- **77HE Comércio e Serviços LTDA – ME; Comercial Ferroplastma LTDA – EPP; ACE Comércio e Serviços LTDA – ME; WCR Bezerra – EPP; F M Meira Eireli – EPP; Comsul – Comércio Sucesso LTDA – ME; Talc Comércio Eireli – EPP; Goldem Comércio Eireli – EPP; Skar Comércio de Alimentos LTDA - EPP.**

As empresas 77HE Comércio e Serviços LTDA – ME; Comercial Ferroplastma LTDA – EPP; ACE Comércio e Serviços LTDA – ME; Comsul – Comércio Sucesso LTDA – ME e Skar Comércio de Alimentos LTDA – EPP, através dos seus representantes legais, manifestaram pela desistência da disputa. Ato contínuo, a pregoeira iniciou a fase de lances e negociação, conforme histórico, nos autos do presente processo, a pregoeira declarou:

Declarar vencedoras do certame as empresas: **WCR Bezerra – EPP; F M Meira Eireli – EPP; Goldem Comércio Eireli – EPP e Talc Comércio Eireli – EPP.**

Em seguida o Pregoeiro deu início a abertura do envelope de nº 02 – Documentação de Habilitação:

Da análise dos documentos apresentados e de acordo com as exigências constantes do edital a Pregoeira deliberou habilitar as licitantes acima identificadas. A sessão teve prosseguimento com o ato adjudicatório.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA OS ATOS PRATICADOS:

Contra os atos praticados por esta administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 10520/02 e subsidiariamente aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, a empresa participante poderá interpor recurso administrativo devidamente previsto no artigo 109, inciso I, alínea a, da lei acima mencionada.

No entanto, não houve interposição de recursos. O pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação deliberou pela realização dos demais atos posteriores. A sessão teve prosseguimento com o ato adjudicatório.

DA ADJUDICAÇÃO:

No dia 22 de outubro de 2021, em plena sessão, o pregoeiro deliberou:

- Adjudicar os itens: 3, 4, 7, 9, 13, 17, 28, 29, 34, 35, 43, 45, 47, 50, 52, 58, 62, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 81, 83, 92, 97, 107, 109, 113, 114, 119, 121, 126, 130, 134, 136, 137, 138, 145, 158, 161, 162, 164, 170, 178, 182, 187, 190, 193, 194, 224, 226, 239, 257, 260, 264 e 272 a empresa **WRC BEZERRA - EPP** CNPJ nº 10.401.351/0001-68, objeto do certame, conforme Termo de adjudicação, nos autos do presente processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Adjudicar os itens: 2, 21, 51, 53, 77, 79, 82, 87, 93, 105, 106, 115, 117, 120, 129, 131, 135, 140, 141, 142, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 159, 171, 175, 177, 183, 184, 185, 186, 191, 200, 201, 202, 217, 256 e 261 a empresa **FM MEIRA EIRELI - EPP** CNPJ nº 38.715.572/0001-20, objeto do certame, conforme Termo de adjudicação, nos autos do presente processo.
- Adjudicar os itens: 5, 6, 10, 11, 12, 15, 20, 22, 23, 24, 25, 32, 33, 37, 38, 48, 49, 56, 60, 63, 108, 110, 112, 116, 118, 125, 128, 163, 166, 167, 174, 176, 179, 180, 189, 192, 196, 197, 228, 233, 236, 240, 243, 248, 250, 253, 254, 259, 262, 266, 267, 268, 269, 270 e 271 a empresa **GOLDEM COMERCIO EIRELI - EPP** CNPJ nº 21.161.466/0001-49, objeto do certame, conforme Termo de adjudicação, nos autos do presente processo.
- Adjudicar os itens: 1, 8, 14, 16, 18, 19, 30, 31, 36, 39, 40, 42, 44, 46, 54, 55, 57, 59, 61, 64, 66, 67, 80, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 111, 122, 123, 124, 127, 132, 133, 139, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 156, 157, 160, 165, 168, 169, 172, 173, 181, 188, 195, 198, 199, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 227, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 237, 238, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 249, 251, 252, 255, 258, 263 e 265 a empresa **TALC COMERCIO E SERVIÇOS ME** CNPJ nº 37.974.739/0001-04, objeto do certame, conforme Termo de adjudicação, nos autos do presente processo.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, em observância ao disposto no artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e ulteriores alterações, remetemos a Vossa Senhoria para apreciação e consequente homologação, os autos do processo licitatório em questão, depois de atendidas todas as disposições legais, conforme previsto pelo artigo 38, inciso VI da lei acima identificada.

Ressalta-se que, após a adjudicação do objeto à empresa vencedora da licitação – ressalvado o direito de Vossa Excelência revogar ou anular a mesma, conforme enfatizado no referido instrumento, finda-se a competência desta douta Equipe de Apoio e do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação sobre os demais atos administrativos exarados por esta administração pública municipal, conforme preceitua o acórdão 1.673/2015-Plenário/TCU.

Itapecuru – Mirim (MA), em 25 de outubro de 2021.

Raíla de Cassia Ferreira da Silva
Raíla de Cassia Ferreira da Silva

Pregoeira Municipal
Portaria 962/2021 de 26.08.2021